



Governo do Distrito Federal

Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal

Seção de Contratos e Convênios

Subseção de Elaboração e Registro de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 17/2021 - CBMDF, nos termos do Padrão nº 12/2002.

PROCESSO nº 00053-00219325/2022-17

00053-00063193/2019-67

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O Distrito Federal, por meio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominado **CBMDF**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.977.914/0001-19, representado neste instrumento pelo Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, portadora do RG nº 08.105 - CBMDF e do CPF nº 539.844.041-15, Diretor de Contratações e Aquisições, de acordo com o inciso XVI do art. 7º do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010 e combinado com a delegação de competência prevista na Portaria nº 21, de 24/03/2011 e a empresa **CONSTRUTORA CONCRETIZA EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.376.495/0001-71, com sede na ADE Sul conjunto 09 Lotes 08/09, Samambaia sul, BRASÍLIA - DF, Tel.: (61) 3034-6009 e (61) 3034-6004, e-mail: concretiza@ciconcretiza.com.br representada por Carlos Antônio da Silva Filho, portador (a) do RG nº M-3402654 SSP/MG e do CPF nº 517.340.446- 91, conforme poderes conferidos pelo contrato social (60703661) , na qualidade de Sócio-Proprietário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva suplementar o valor do contrato em 0,46% (zero vírgula quarenta e reis por cento), correspondendo a **R\$ 166.959,32 (cento e sessenta e seis mil novecentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, e reduzir o valor do contrato em 0,17% (zero vírgula dezessete por cento), correspondendo a **R\$ 63.939,10 (sessenta e três mil novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)**, para alteração nos serviços já previstos de forro e septos em **Dry Wall (com acabamentos)**, fornecimento e instalação de cortineiros para janelas, aplicação e lixamento de massa látex, aplicação de fundo selador látex, aplicação de pintura e supressão contratual de forro de fibra mineral, com fulcro na alínea “b” do inciso I c/c o § 1º, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.2. Os documentos que fundamentam a concessão do presente aditivo são:

2.2.1. Pedido da empresa contratada (98934658, 117021707, 116910747, 117489755);

2.2.2. Análise preliminar da comissão de fiscalização do contrato (Memorando 9 - SEI nº 104975108)

2.2.3. Análise do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (Memorando 51 - SEI nº 106536425)

2.2.4. Análise complementar do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (Memorando 192 - SEI nº 117084712)

2.2.5. Informação complementar do Centro de Obras e Manutenção Predial - COMAP (Memorando 199 - SEI nº 117492112)

2.2.6. Carta da empresa contratada - aceite (Carta - SEI nº 117489755)

2.2.7. Autorização da despesa pelas autoridades competentes (Autorização 388 - SEI nº 119093151)

2.2.8. Existência de recursos orçamentários (Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO - SEI nº 119575472)

2.2.9. Planilha de progressão de custos (SEI nº 120109172)

2.3. O valor do contrato passa de R\$ 35.893.626,50 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos), para **R\$ 35.996.646,72 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

FCDF	GDF
I – Unidade Orçamentária: 28.845.0903.00NR.0053.	I - Unidade Gestora: 220104 - CBMDF
II – PTRES: 089302.	II - Gestão: 00001 - TESOURO
III – Natureza da Despesa: 44.90.51.	III - Programa de Trabalho 06.181.6217.3029.9510
IV – Fonte de Recursos: 0100 FCDF.	IV - Natureza da Despesa: 44.90.51
	V - Fonte: 321, ID 0

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá suplementar a garantia contratual para o presente termo;

5.2. A garantia deverá ter validade igual ou superior a 90 dias após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Pelo Distrito Federal:	Pela Contratada:
Hélio Pereira Lima - Cel. QOBM/Comb. Diretor de Contratações e Aquisições	Carlos Antônio da Silva Filho Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ANTONIO DA SILVA FILHO - RG 3402654 SSPMG, Usuário Externo**, em 19/09/2023, às 15:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Matr.01400023, Diretor(a) de Contratações e Aquisições**, em 19/09/2023, às 18:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **121972781** código CRC= **CB254839**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco D Módulo E - Palácio Imperador Dom Pedro II - QCG/CBMDF - CEP 70640-020 - DF
Telefone(s): 3901-3618
Sítio - www.cbm.df.gov.br